

Projeto de Lei Ordinária nº 59/2024

Protocolo 1000 Envio em 04/11/2024 13:41:31

Autoria: Poder Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Esta Lei ratifica e aprova o **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (PMGRCC)** de Palmital, nos termos do documento em anexo.

Art. 2º Fica o município de Palmital autorizado a realizar os investimentos necessários para a execução do PMGRCC.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de outubro de 2024.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

=JUSTIFICATIVA=

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Vereadores.

O Projeto de Lei que ora apresentamos para apreciação da Câmara Municipal de Palmital (SP) tem como objetivo a aprovação do Plano Municipal de Gestão de Resíduos de Construção Civil, um instrumento essencial para o desenvolvimento sustentável da cidade.

A construção civil é uma das atividades que mais gera resíduos, e a gestão inadequada desses materiais pode acarretar em graves impactos ambientais, como a poluição do solo e da água, além de riscos à saúde pública e ao bem-estar dos cidadãos.

O Plano Municipal de Gestão de Resíduos de Construção Civil é estruturado com base nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e da Resolução CONAMA nº 307/2002, que determinam a responsabilidade compartilhada entre poder público, setor privado e sociedade civil na gestão de resíduos sólidos.

Esse plano estabelece normas e procedimentos para o correto manejo, transporte, reaproveitamento e destinação final dos resíduos, promovendo a redução da geração de resíduos, o incentivo à reciclagem e o uso sustentável dos recursos naturais.

A implementação deste plano não apenas contribuirá para a preservação do meio ambiente e o aumento da qualidade de vida dos moradores, mas também gerará benefícios econômicos, ao fomentar a reutilização de materiais e reduzir os custos de disposição final.

Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço importante para a sustentabilidade e o desenvolvimento responsável do nosso município.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br